# LEI Nº 1353, DE 09 DE ABRIL DE 2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE MÉDICO E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**CLÁUDIO FERRARI,** Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, pessoal destinado a atender ao Programa Saúde da Família, provimento dos empregos de MÉDICO e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em funções, quantidade, carga horária e remuneração mensal a seguir elencados:

FUNÇA: MÉDICO
Nº DE VAGAS: 01
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VENCIMENTO MENSAL: R$ 6.160,00

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Nº DE VAGAS: 04
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
VENCIMENTO MENSAL: R$ 424,46

**Art. 2º** - Os requisitos exigidos, bem como as atribuições dos empregos, para as referidas contrações, na forma desta Lei, serão os constantes na Lei Municipal nº 1089, de 06 de abril de 2005, para o

emprego de Agente Comunitário de Saúde e Lei Municipal nº 1282, de 20 de junho de 2007, para o emprego de Médico.

**Art. 3º**- Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza trabalhista, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Art. 4º**- O prazo das contratações será de até 10 (dez) meses, prorrogável por no máximo igual período, se as circunstâncias o exigirem, sendo que os contratados deverão atender o Programa de Saúde da Família – PSF, vinculado ao Sistema Único de Saúde, além de outros programas em âmbito municipal.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos nove dias do mês de abril de 2008.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09.04.2008

Secretaria da Administração